



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.313/2017 =**  
**De 10 de março de 2017**

**DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DA SIPAT INTEGRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO,**  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhes são conferidas – especialmente o disposto no Artigo 64, VI – na Lei Orgânica da Município de Brotas, Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, e a necessidade de interdição de vias públicas;

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Processo **PM nº 1.056/2017**, de 09 de março de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica interditado o trânsito de veículos, na Avenida Rodolpho Guimarães, no trecho compreendido entre as Ruas Quintino Bocaiúva e Benjamin Constant, e na Rua Quintino Bocaiúva, no trecho compreendido entre as Avenidas Padre Barnabé Giron e Rodolpho Guimarães, no dia 17 março de 2017, no período das 18:00h às 00:00h, para realização da 1ª SIPAT Integrada.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 10 de março de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

**RICARDO VERONESE NETO**  
Chefe de Gabinete